TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO SIFRA PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ nº 37.121.165/0001-21 ("Fundo")

Aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026, a **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do Fundo, vem, informar as deliberações tomadas pelo processo de consulta formal ("Consulta Formal"), conforme segue:

CONSULTA FORMAL: encaminhada aos cotistas detentores da integralidade das cotas emitidas pelo Fundo em 23 de março de 2026 por meio de mensagem eletrônica ("Cotistas"), com prazo final para recebimento de manifestações de voto o dia 06 (seis) de abril de 2026.

ORDEM DO DIA:

1. **(APROVAR/REPROVAR)** A redução da meta de rentabilidade das Cotas Seniores de Taxa DI acrescida de 3,10% (três inteiros e dez centésimos por cento) ao ano para Taxa DI acrescida de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano.

2. **(APROVAR/REPROVAR)** A modificação do prazo de resgate das Cotas — compreendidas, para os fins desta deliberação, as Cotas Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Junior em conjunto — de até 29 (vinte e nove) para até 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação do referido resgate pelo Cotista à Administradora;

3. **(APROVAR/REPROVAR)** A inclusão da Sifra S/A, sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.729.970/0001-10, como consultora especializada do Fundo;

4. **(APROVAR/REPROVAR)** A redistribuição da taxa devida às Empresas de Consultoria, equivalente a 4,00% (quatro inteiros por cento) ao ano, calculada sobre o valor total de Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo, dividida na seguinte proporção: 38% (trinta e oito por cento) para a OPS, 15% (quinze por cento) para a Opinião Assessoria, 5% (cinco por cento) para a Sifra S/A e 42% (quarenta e dois por cento) para a Sifra Serviços de Crédito;

5. **(APROVAR/REPROVAR)** A redistribuição da taxa de performance devida às Empresas de Consultoria na seguinte proporção: 38% (trinta e oito por cento) para a OPS, 15% (quinze por cento) para a Opinião Assessoria, 5% (cinco por cento) para a Sifra S/A e 42% (quarenta e dois por cento) para a Sifra Serviços

de Crédito e;

6. **(APROVAR/REPROVAR)** A consolidação do Regulamento do Fundo, que passará a viger nos termos do Anexo II à presente Consulta Formal.

DELIBERAÇÕES: findo o prazo de recebimento das manifestações de voto da Consulta Formal, a Administradora identificou o recebimento de manifestações de voto de cotistas representando 26,86% (vinte e seis inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) das cotas emitidas pelo Fundo deliberando da seguinte forma:

- Cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas presentes deliberaram por aprovar todas as matérias da Ordem do Dia. Considerando o quórum disposto no regulamento vigente, todas as matérias restaram aprovadas pelos Cotistas.

VIGÊNCIA: Em cumprimento ao disposto no inciso I do Artigo 50 da parte geral da Resolução CVM nº 175, considerando que a matéria nº 2 da Ordem do Dia não foi aprovada pela unanimidade dos Cotistas do Fundo, a versão consolidada do regulamento somente entrará em vigor após o decurso de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou do prazo para pagamento de resgates, o que for maior, e após a disponibilização do resumo das decisões da assembleia.

Por oportuno, foi atualizada na versão final do regulamento a razão social da Administradora e o endereço de sua sede para: QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942 – 7º ao 12º andar – Parte I – Pinheiros.

Por fim, a Administradora informa que as manifestações de voto relativas à presente Consulta Formal estão arquivadas em sua sede.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, será devidamente assinado pela Administradora para todos os fins de direito.

São Paulo, 07 de abril de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora